

## BOLSAS DE ESTUDO TÉCNICO/SANTANDER EDUCAÇÃO

### Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, matriculados em todos os cursos de Licenciatura, Mestrado e Mestrado Integrado, com residência em Portugal (temporária ou definitiva) e que obedeçam às condições abaixo discriminadas e com os seguintes fatores de ponderação:
  - a) Com o fator de ponderação de **5**, estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 25 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, **no valor igual ou menor a €13.074,22 per capita**, sendo dada maior ponderação aos alunos com menor rendimento *per capita*.
  - b) Com o fator de ponderação de **3**, sendo dada maior ponderação aos alunos com maior desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
    - i. Ingressessem pela primeira vez no Técnico e cuja média de entrada seja igual ou superior a 15 valores;
    - ii. Tenham concluído todas as unidades curriculares referentes a cada um dos anos anteriores no total de 60 ECTS/ano, na licenciatura e no mestrado, em que a média de classificação seja igual ou superior a 13,5 valores, contabilizados no Fénix, até à data da análise da candidatura. A média de cálculo para todos os candidatos será a média de licenciatura.
    - iii. Estudantes vindos de outra instituição de ensino superior, cuja nota de admissão ao Técnico seja igual ou superior a 13,5.
  - c) Com o fator de ponderação de **2**, carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
2. As Bolsas de Estudo serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.
3. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.
4. Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado durante o período em que beneficiarem da Bolsa de Estudo, no total de 30 horas por semestre.